



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano XIX

Edição 1408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Espezie	Denominacao	Tipo de Nivel	Valor (R\$)
CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PADRAO	1.848,31
CARGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PADRAO	1.848,31
CARGO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	PADRAO	2.656,26
CARGO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	PADRAO	1.549,48
CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO	PADRAO	1.386,24
CARGO	AGENTE DE SERVICO PUBLICO	PADRAO	1.549,48
CARGO	AGENTE DE TRANSITO	PADRAO	2.102,87
CARGO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	PADRAO	3.209,65
CARGO	ANALISTA EM COMUNICACAO SOCIAL	PADRAO	3.209,65
CARGO	ANALISTA JURIDICO	PADRAO	3.209,65
CARGO	ARQUITETO	PADRAO	5.091,16
CARGO	ASSESSOR DE GESTAO POLITICA	PADRAO	3.077,35
CARGO	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATEGICO	PADRAO	2.433,17
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL	PADRAO	4.691,55
CARGO	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS	PADRAO	3.077,35
CARGO	ASSESSOR INSTITUCIONAL	PADRAO	4.691,55
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	PADRAO	3.320,32
CARGO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	PADRAO	1.881,52
CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PADRAO	1.723,01
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PADRAO	1.724,99
CARGO	AUXILIAR DE FARMACIA	PADRAO	1.881,52
CARGO	AUXILIAR DE LABORATORIO	PADRAO	1.411,14
CARGO	AUXILIAR VETERINARIO	PADRAO	1.881,52
CARGO	BIBLIOTECARIO	PADRAO	3.209,65
CARGO	BIOLOGO	PADRAO	4.427,10
CARGO	BIOMEDICO	PADRAO	4.427,10
CARGO	BORRACHEIRO	PADRAO	1.660,16
CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA	PADRAO	5.220,50
CARGO	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA	PADRAO	5.220,50
CARGO	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	PADRAO	5.220,50
CARGO	CHEFE DE GABINETE DO SUBPREFEITO	PADRAO	4.066,49
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA - ESF	PADRAO	4.980,49
CARGO	COMANDANTE GERAL	PADRAO	10.270,87
CARGO	CONTADOR	PADRAO	3.209,65
CARGO	COORDENADOR PEDAGOGICO	PADRAO	5.674,55
CARGO	CORREGEDOR DA GCMM	PADRAO	9.729,35
CARGO	COVEIRO	PADRAO	1.549,48
CARGO	COZINHEIRA(O)	PADRAO	1.842,78
CARGO	DENTISTA	PADRAO	4.980,49
CARGO	DIRETOR DE ESCOLA	PADRAO	6.670,64
CARGO	EDUCADOR EM SAUDE	PADRAO	4.427,10
CARGO	EDUCADOR SOCIAL	PADRAO	3.209,65
CARGO	ELETRICISTA	PADRAO	1.660,16
CARGO	ENCANADOR	PADRAO	1.660,16
CARGO	ENFERMEIRO	PADRAO	3.403,33
CARGO	ENFERMEIRO - ESF	PADRAO	4.537,78
CARGO	ENFERMEIRO DO TRABALHO	PADRAO	4.537,78
CARGO	ENGENHEIRO AGRONOMO	PADRAO	5.091,16
CARGO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PADRAO	5.091,16

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	PADRAO	5.091,16
CARGO	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	PADRAO	5.091,16
CARGO	FARMACEUTICO	PADRAO	4.427,10
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	PADRAO	3.209,65
CARGO	FISCAL DE OBRAS	PADRAO	2.656,26
CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS	PADRAO	3.209,65
CARGO	FISIOTERAPEUTA	PADRAO	3.320,32
CARGO	FONOAUDIOLOGO	PADRAO	3.320,32
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1.CLASSE	PADRAO	4.026,18
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2.CLASSE	PADRAO	3.594,81
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3.CLASSE	PADRAO	3.209,65
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DISTINTA	PADRAO	5.050,44
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL ESPECIAL	PADRAO	4.509,32
CARGO	INSPETOR DE ALUNOS	PADRAO	2.297,33
CARGO	JARDINEIRO	PADRAO	1.660,16
CARGO	MAESTRO	PADRAO	3.209,65
CARGO	MECANICO	PADRAO	1.660,16
CARGO	MEDICO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO CARDIOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO CIRURGIAO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO CLINICO GERAL	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO DERMATOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO DO TRABALHO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO - ESF	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO FISIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO GERIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO GINECOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO INFECTOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO NEUROLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO OFTALMOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO ORTOPEDISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PEDIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PERITO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PLANTONISTA CLINICO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PSIQUIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO REUMATOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO SANITARISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO UROLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO VETERINARIO	PADRAO	3.649,92
CARGO	MONITOR SOCIAL	PADRAO	2.069,67
CARGO	MOTORISTA	PADRAO	1.660,16
CARGO	NUTRICIONISTA	PADRAO	3.320,32
CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PADRAO	2.102,87
CARGO	OUVIDOR DA GCM	PADRAO	7.083,36
CARGO	OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO	PADRAO	4.691,55
CARGO	PEB I - EDUCACAO INFANTIL	PADRAO	3.633,76
CARGO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	PADRAO	4.239,39
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA INTELCTUAL	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA AUDITIVA	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA FISICA	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA VISUAL	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - EDUCACAO FISICA	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEDREIRO	PADRAO	1.660,16
CARGO	PINTOR	PADRAO	1.660,16
CARGO	PREFEITO	PADRAO	19.745,54
CARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PADRAO	5.755,23
CARGO	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	PADRAO	13.285,29
CARGO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	PADRAO	2.407,24
CARGO	PROTETICO DENTARIO	PADRAO	3.320,32
CARGO	PSICOLOGO	PADRAO	3.320,32
CARGO	SECRETARIO	PADRAO	13.285,29
CARGO	SECRETARIO ADJUNTO	PADRAO	11.540,05
CARGO	SUB PREFEITO	PADRAO	7.638,04
CARGO	SUBCOMANDANTE	PADRAO	8.505,56
CARGO	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	PADRAO	7.638,04



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CARGO	MONITOR SOCIAL	PADRAO	2.069,67
CARGO	MOTORISTA	PADRAO	1.660,16
CARGO	NUTRICIONISTA	PADRAO	3.320,32
CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PADRAO	2.102,87
CARGO	OUIDOR DA GCM	PADRAO	7.083,36
CARGO	OUIDOR GERAL DO MUNICIPIO	PADRAO	4.691,55
CARGO	PEB I - EDUCACAO INFANTIL	PADRAO	3.633,76
CARGO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	PADRAO	4.239,39
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA INTELCTUAL	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA AUDITIVA	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA FISICA	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA VISUAL	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - EDUCACAO FISICA	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEDREIRO	PADRAO	1.660,16
CARGO	PINTOR	PADRAO	1.660,16
CARGO	PREFEITO	PADRAO	19.745,54
CARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PADRAO	5.755,23
CARGO	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	PADRAO	13.285,29
CARGO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	PADRAO	2.407,24
CARGO	PROTETICO DENTARIO	PADRAO	3.320,32
CARGO	PSICOLOGO	PADRAO	3.320,32
CARGO	SECRETARIO	PADRAO	13.285,29
CARGO	SECRETARIO ADJUNTO	PADRAO	11.540,05
CARGO	SUB PREFEITO	PADRAO	7.638,04
CARGO	SUBCOMANDANTE	PADRAO	8.505,56
CARGO	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	PADRAO	7.638,04

DIVULGAÇÃO DE AVALIADORES

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2020, 441/2021 e 445/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público a divulgação da lista de avaliadores designados para conduzir as Avaliações de Desempenho dos servidores municipais referente ao período avaliativo de 01/07/2024 até 31/12/2024, programadas para iniciar no mês de janeiro de 2025:

ADRIANA APARECIDA FERNANDES DE ALMEIDA
AGNELA MOCO BUENO
ALANA ALMEIDA DA SILVA
ALEXANDRE CHIMURA SAKEMI
ALINE CONCEICAO NASCIMENTO
ALINE MOURA NOVAIS DOS SANTOS
ALINE SILES LOPES DE MENEZES
ALISON SILVA CRUZ
AMABILE DOS SANTOS BERNARDINI BUENO
ANA CELIA ZANESCO DE SOUZA MIRANDA
ANA CRISTINA DOS SANTOS
ANA LUCIA CASTRO
ANA LUCIA FONSECA MIRANDA
ANA LUCIA PADILHA SARTORI
ANA MARIA DE SANTANA GOMES
ANA PAULA FRANCO BRILHA
ANA PAULA PERCI DE SOUZA
ANA SIDNEIA RIBEIRO SILVA
ANA TERESA CARVALHO FAGUNDES
ANDRE LUIZ LOPES
ANDREA APARECIDA DA SILVA
ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS
ANDREIA RESENDE DE ASSIS MONTEVERDE
ANGELA MARIA DE CARVALHO
ANNA PAULA TEIXEIRA
ANTONIO CARLOS MARTINHO

APARECIDO ROBERTO ALVES BORGES
AUREA REGINA DAS NEVES ROMARO
BENEDITA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS
BIANCA CRISTINA CHAGAS TAVERNA
BIANCA GERVASIO NEPOMUCENO ZANARDI
BRUNO ALMEIDA CARDOSO DOS SANTOS
BRUNO HERNANDES DE VASCONCELOS
CAMILA MARIA SILVA SANTANA ALVARENGA
CARLOS CESAR GONCALVES DE MORAES
CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
CAROLINE FERRAZ CARLIN
CELIA REGINA FERNANDES DE BRITTO
CELIA REGINA FERREIRA MANOEL DO PRADO
CELIA SALGADO PRIETO DE MORAES
CELINA FRANCO COLODINI
CELSO BAZONI
CELSO CANDIDO DA SILVA
CHRISTIANE BORBA PERRUCCI
CINTIA CARDOSO VILLAR DA SILVA
CLAUDEMIR FRANCISCO DA CONCEICAO DIAS
CLAUDENIR MOREIRA DA SILVA
CLAUDIA MOREIRA
CLELIA BENEDITA DOS SANTOS
CRISTIAN KELY RAMOS DA SILVA BERTOLUCCI
CRISTIANO CESAR CEOLIN
CRISTINA VIEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
DALMO TOMAZ PEREIRA
DAMAR ALLIANO JUNIOR
DANIELA APARECIDA BARBOSA BUENO
DANIELA KVINT GODOI
DAVID DE GODOI BATISTA
DERISVALDO COSTA DE CARVALHO
DINAYRAN APARECIDA DOS SANTOS
DOUGLAS COELHO RICARDO
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
EDEMIL APARECIDO DA SILVA BRITTO
EDISON PAVAO JUNIOR
EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS
ELAINE DOMINGUES
ELISABETE FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO
ERICA MACEDO BUENO PINTO
ESTER GONCALVES DOS SANTOS
FABIANA BRANDAO DE CAMPOS
FABIO BARBOSA
FERNANDA ARNONI DE CASTRO NEVES D CIAMPO
FLAVIA GABRIELE PETRONE
FRANCISCO WANDERLEI ROHRER
GENIVALDO MENDES DA GLORIA
GERCILIA VIRGINIA JOVITO ORTIZ
GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES
GRACE EMILENE RUIZ
GRAZIELA BARBOZA LIMA BOASSI
HELIO DOS SANTOS
HERNANDES JESUS DA SILVA
HERVANDES BARBOSA PEIXOTO
HEVALDO PEDROZA BASTOS
IEDA MARIA AMIN LUZ
IRACI SOARES DE SOUZA
IRENE NASCIMENTO DA SILVA
JANNY KELLY DA TRINDADE SILVA
JERONIMA APARECIDA ALVES NUNES
JOAO APARECIDO WISNIEWSKI
JORGE SALOMAO CHAMMA NETO
JOSE ANTONIO DA COSTA FERNANDES



JOSE EDUARDO VICTORINO
JOSE MARIA ALVES GUIMARAES
JOSE RICARDO DAS NEVES
JULIANA BUENO DE ALMEIDA
JUSSARA DO VALE CAFE MARGINI GOMES
JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS
KAIQUE DA SILVA PEREIRA
KATIA CRISTINA DE MIRANDA BELASCO
KATIA ROBERTA DEZORDI
LEVI RODRIGUES PINHEIRO
LIA SOUZA COSTA
LILIAN BRAGA VIEIRA
LILIAN MOURA TOYOTA
LUCIANA CAPELINI HERNANDES VISCAINO
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
LUCIANA SAMPAIO NOTÁRIO
LUCIANO DA PENHA FERREIRA
LUCRECIA APARECIDA RANKIN LEAL
LUIZ CARLOS GIANNASI JUNIOR
LUIZ YASSUHIRO AIACYDA AKIMURA
MANOELINO CORDEIRO DOS SANTOS
MARCELO CARDOSO DE LUNA
MARCIA BATISTA VELOSO
MARCIA CRISTINA PEREIRA
MARCIA MELLO DOS SANTOS
MARCUS IVONICA
MARGUERITE FIORAVANTE DOS SANTOS
MARIA ANGRICA PEREIRA
MARIA VIRGINIA ALVES LISTA
MARIANA MELO MIRANDA
MARISA DINIZ DE OLIVEIRA
MARTA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
MARTA MARY DE JESUS
MICHELE CHAMMA CORREA PEREIRA
MICHELI CARDOSO DA SILVA
MICHELI DA SILVA SANTOS
MIRIAN RAVELLI PADOVAN VIANA
NAIR FRANCO DE ALMEIDA CARDOSO
NELSON FERREIRA FILHO
NESTOR ANTONIO LOPES DE MORAES PRIETO
OSVALDO FRANCO DE SOUZA
OTAVIO BARBOZA DIAS
PAULA DE CARLI PERINETTO
PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA
RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO
RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA
REGINA APARECIDA GESTERMEIER E SILVA
REGINA CARDOSO GALAN DA SILVA
REGINA PEREIRA RAMOS
REGINALDO DE PAULA
RENATA MARTINS PERACCHY
RICARDO DA SILVA
RICARDO ENRICO VENTURA RODRIGUES
RICARDO KVINT
RICARDO MASSONETTO
ROBERT PETERSON LAUREANO SALES
ROBSON DA SILVA
RODOLFO LEANDRO IANNUZZI
RODRIGO BUZATI FERRAZ
RODRIGO FULINI ATALIBA
ROGERIA SILVA CAVALCANTE
ROGERIO FERNANDES DE ANDRADE
ROSANGELA CARDOSO GALAN

ROSANGELA LOPES DE ALMEIDA
SANDRO FELIPE CHAMA
SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
SEBASTIAO DOS SANTOS
SIDNEY DE SOUZA FERRAZ JUNIOR
SILVANA CARVALHO GALINDO
SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SILVIO HIPOLITO
SIMONE BORGES MOUSSA MARTINS
SIMONE CARDOSO DA CRUZ MENDONCA
SUZE FLAVIA FAGUNDES DIAS
TAINAN CARVALHO DA SILVA
TATHIANA GALLERANI EMILIO CECCONELLO
TATYANA RIBEIRO TASSO KVINT
TIAGO ESTEVAM DE ALMEIDA
TITO GABRIEL COSATO BARREIRO
VALDEIR APARECIDO DE ALMEIDA
VANDA STOPA WATANABE
VANESSA ALVES MACHADO DE SOUZA
VINICIUS AUGUSTO GRACILIANO RIBEIRO
VIVIANE APARECIDA OLIVEIRA
VIVIANE REGINA PEREIRA CARDOSO CREMONES
VIVIANE ROCHA INACIO
WALID ALI HAMID
WALKER GONCALVES

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente.

Mairiporã, 13 de dezembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Aprovação e Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÕES

Seguem abaixo as notificações, conforme prevê o código de obras (artigo 39).

Sr. Rodolfo Brunetto, proprietário do imóvel situado na Rua João Aparecido Alves Bueno, 177 – Pq. Da Represa, sob inscrição cadastral: 03.62.03.07, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado. **(Processo nº 15294/2024)**.

Mairiporã, 09 de dezembro de 2024

Ana Teresa C. Fagundes
Chefe de Divisão

Marcus Ivonica
Secretário de Obras e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Informamos que no Decreto nº 10.091, de 25 de novembro de 2024, publicado na Edição nº 1406, do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 29 de novembro de 2024, onde:

lê-se:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquia, nos dias 23 a 31 de dezembro de 2024, exceto àquelas que prestam serviços ou atividades essenciais.

Art. 3º Os serviços prestados pela Central Agiliza, seu expediente será normal nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, exceto os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o Decreto nº 9.879, de 19 de dezembro de 2023.

leia-se:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquia, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024, exceto àquelas que prestam serviços ou atividades essenciais.

Art. 3º A **Secretaria Municipal de Saúde**, em suas unidades: Farmácia Central, UBS Central, Farmácia Terra Preta, UPA e Pronto Socorro Terra Preta, bem como a Central Agiliza, permanecerão normais em seus serviços prestados nos dias mencionados no Art. 1º.



DECRETO Nº 10098, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais e autarquia, no exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Em conformidade com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados no exercício de 2025 os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais e autarquia, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I - Feriados Nacionais:

- a) 01 de janeiro de 2025, quarta-feira, *Confraternização Universal*;
- b) 21 de abril, segunda-feira, *Tiradentes*;
- c) 1º de maio, quinta-feira, *Dia do Trabalho*;
- d) 07 de setembro, domingo, *Independência do Brasil*;
- e) 12 de outubro, domingo, *Padroeira do Brasil – Nossa Sr.ª Aparecida*;
- f) 02 de novembro, domingo, *Finados*;
- g) 15 de novembro, sábado, *Proclamação da República*;
- h) 25 de dezembro, quinta-feira, *Natal*.

II – Data Comemorativa Nacional

- a) 04 de março, terça-feira, *Carnaval*.

III - Feriado Estadual:

- a) 9 de julho, quarta-feira, *Revolução Constitucionalista de 1932. (Lei Estadual nº 9.497/97)*;
- b) 20 de novembro, quinta-feira, *Dia Estatual da Consciência Negra, como feriado estadual. (Lei 17.746, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 13 de setembro de 2023 – Caderno Executivo seção I)*.

IV - Feriados Municipais (art. 148. da Lei Orgânica do Município):

- a) 27 de março, quinta-feira, *aniversário da Emancipação Política Administrativa do Município*;
- b) 18 de abril, sexta-feira Santa;
- c) 19 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi*;
- d) 15 de setembro, segunda-feira, *Padroeira do Município – Nossa Senhora do Desterro*.

V- Ponto Facultativo:

- a) 02 e 03 de janeiro, quinta e sexta-feira, respectivamente, dias posteriores à 1º de janeiro, *Confraternização Universal*;
- b) 03 de março, segunda-feira, *véspera de carnaval*;
- c) 05 de março, quarta-feira dia posterior ao carnaval;
- d) 02 de maio, sexta-feira, dia posterior ao Dia do Trabalho;
- e) 20 de junho, sexta-feira, dia posterior à *Corpus Christi*;
- f) 28 de outubro, terça-feira, *Dia do Servidor Público*;
- g) 24 de dezembro, quarta-feira, *véspera de 25 de dezembro, Natal*;
- h) 26 de dezembro, sexta-feira, dia posterior ao Natal;
- i) 31 de dezembro, quarta-feira, *véspera 01 de janeiro de 2026, Confraternização Universal*.

Art. 2º Fica ressalvado neste Decreto os trabalhos internos da Secretaria Municipal da Fazenda, que poderão ocorrer de acordo com determinação do secretário da pasta.

Art. 3º A **Secretaria Municipal de Saúde**, em suas unidades: Farmácia Central, UBS Central, Farmácia Terra Preta, UPA e Pronto Socorro Terra Preta, bem como a **Central Agiliza**, permanecerão normais em seus serviços prestados.

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 1º, os servidores poderão repor as horas não trabalhadas, para compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 05 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente da Câmara Municipal de Mairiporã, crédito adicional suplementar na importância abaixo discriminada, na seguinte verba orçamentária:

ÓRGÃO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR
		FUNCIONAL	FICHA	FONTE		
01.01.01	31.90.11.00	01.031.7001.2065	01	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	50.000,00
		TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64, parte das verbas dos orçamentos abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR
		FUNCIONAL	FICHA	FONTE		
01.01.01	31.90.13.00	01.031.7001.2065	02	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
		TOTAL				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 10 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.360, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui no Calendário Oficial do Município de Mairiporã a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno.

(Autor: Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairiporã, a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A data instituída no caput do art. 1º passará a constar do calendário oficial do município.

Art. 2º Durante o mês de agosto e especialmente na celebração da Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, poderão ser desenvolvidas atividades, programas e campanhas de incentivo à amamentação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 10 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui no Calendário Oficial do Município de Mairiporã o “Dia do Vigilante”.

(Autor: Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairiporã, o “Dia do Vigilante”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de junho.

Parágrafo único. A data instituída no caput do art. 1º passará a constar do calendário oficial do município.

Art. 2º Durante o mês de junho e especialmente na celebração do “Dia do Vigilante” poderão ser desenvolvidas atividades, programas e campanhas ressaltando a importância desses profissionais em manter a segurança e harmonia



Prefeitura Municipal de Mairiporã

dos locais públicos e privados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 10 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

FRANSCISCO WANDERLEI ROHRER
Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Transporte e Mobilidade Urbana

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.362, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação de Avenida Francisco Brilha a atual marginal direita, localizada no Bairro Rio Acima.

(Autor: Ricardo Messias Barbosa)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Francisco Brilha a atual marginal direita, localizada no Bairro Rio Acima, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 339729.382 m e N = 7422210.523 m; daí segue com o azimute de 349°55'16" e a distância de 26.80 m até o marco '1' (E = 339724.691 m e N = 7422236.913 m); daí segue com o azimute de 75°34'39" e a distância de 6.66 m até o marco '2' (E = 339731.141 m e N = 7422238.571 m); daí segue com o azimute de 48°39'27" e a distância de 52.20 m até o marco '3' (E = 339770.330 m e N = 7422273.052 m); daí segue com o azimute de 38°34'43" e a distância de 170.00 m até o marco '4' (E = 339876.341 m e N = 7422405.952 m); daí segue com o azimute de 39°14'24" e a distância de 34.17 m até o marco '5' (E = 339897.957 m e N = 7422432.418 m); daí segue com o azimute de 44°52'38" e a distância de 23.48 m até o marco '6' (E = 339914.521 m e N = 7422449.053 m); daí segue com o azimute de 50°56'15" e a distância de 37.31 m até o marco '7' (E = 339943.493 m e N = 7422472.566 m); daí segue com o azimute de 54°15'36" e a distância de 26.22 m até o marco '8' (E = 339964.772 m e N = 7422487.880 m); daí segue com o azimute de 57°46'06" e a distância de 62.86 m até o marco '9' (E = 340017.941 m e N = 7422521.403 m); daí segue com o azimute de 48°59'47" e a distância de 33.85 m até o marco '10' (E = 340043.486 m e N = 7422543.611 m); daí segue com o azimute de 37°39'40" e a distância de 29.61 m até o marco '11' (E = 340061.576 m e N = 7422567.050 m); daí segue com o azimute de 22°16'10" e a distância de 92.11 m até o marco '12' (E = 340096.482 m e N = 7422652.289 m); daí segue com o azimute de 20°37'03" e a distância de 55.44 m até o marco '13' (E = 340116.005 m e N = 7422704.180 m); daí segue com o azimute de 21°19'35" e a distância de 33.37 m até o marco '14' (E = 340128.140 m e N = 7422735.263 m); daí segue com o azimute de 29°10'47" e a distância de 30.63 m até o marco '15' (E = 340143.073 m e N = 7422762.006 m); daí segue com o azimute de 34°01'40" e a distância de 33.84 m até o marco '16' (E = 340162.012 m e N = 7422790.055 m); daí segue com o azimute de 44°26'42" e a distância de 31.51 m até o marco '17' (E = 340184.078 m e N = 7422812.552 m); daí segue com o azimute de 51°24'34" e a distância de 34.02 m até o marco '18' (E = 340210.666 m e N = 7422833.770 m); daí segue com o azimute de 57°29'54" e a distância de 90.80 m até o marco '19' (E = 340287.247 m e N = 7422882.561 m); daí segue com o azimute de 56°19'47" e a distância de 24.28 m até o marco '20' (E = 340307.452 m e N = 7422896.021 m); daí segue com o azimute de 48°17'55" e a distância de 24.32 m até o marco '21' (E = 340325.608 m e N = 7422912.198 m); daí segue com o azimute de 40°35'13" e a distância de 44.16 m até o marco '22' (E = 340354.336 m e N = 7422945.731 m); daí segue com o azimute de 43°54'09" e a distância de 34.86 m até o marco '23' (E = 340378.510 m e N = 7422970.850 m); daí segue com o azimute de 54°00'20" e a distância de 22.26 m até o marco '24' (E = 340396.518 m e N = 7422983.930 m); daí segue com o azimute de 57°25'57" e a distância de 88.27 m até o marco '25' (E = 340470.904 m e N = 7423031.443 m); daí segue com o azimute de 62°50'50" e a distância de 93.87 m até o marco '26' (E = 340554.427 m e N = 7423074.281 m); daí segue com o azimute de 67°22'53" e a distância de 28.43 m até o marco '27' (E = 340580.672 m e N = 7423085.216 m); daí segue com o azimute de 72°31'50" e a distância de 34.06 m até o marco '28' (E = 340613.157 m e N = 7423095.439 m); daí segue com o azimute de 77°32'48" e a distância de 53.38 m até o marco '29' (E = 340665.285 m e N = 7423106.951 m); daí segue com o azimute de 70°52'52" e a distância de 27.15 m até o marco '30' (E = 340690.938 m e N = 7423115.843 m); daí segue com o azimute de 64°57'59" e a distância de 23.29 m até o marco '31' (E = 340712.037 m e N = 7423125.697 m); daí segue com o azimute de 60°14'56" e a distância de 79.14 m até o marco '32' (E = 340780.745 m e N = 7423164.969 m); daí segue com o azimute de 58°10'33" e a distância de 26.01 m até o marco '33' (E = 340802.843 m e N = 7423178.683 m); daí segue com o azimute de 48°07'11" e a distância de 22.39 m até o marco '34' (E = 340819.514 m e N = 7423193.631 m); daí segue com o azimute de 39°38'59" e a distância de 21.51 m até o marco '35' (E = 340833.241 m e N = 7423210.195 m); daí segue com o azimute de 29°17'07" e a distância de 36.27 m até o marco '36' (E = 340850.981 m e N = 7423241.827 m); daí segue com o azimute de 38°31'26" e a distância de 35.56 m até o marco '37' (E = 340873.127 m e N = 7423269.644 m); daí segue com o azimute de 50°00'51" e a distância de 24.19 m até o marco '38' (E = 340891.661 m e N = 7423285.188 m); daí segue com o azimute de 64°00'32" e a distância de 26.88 m até o marco '39' (E = 340915.822 m e N = 7423296.967 m); daí segue com o azimute de 69°04'41" e a distância de 31.52 m até o marco '40' (E = 340945.268 m e N = 7423308.224 m); daí segue com o azimute de 79°22'37" e a distância de 60.95 m até o marco '41' (E = 341005.171 m e N = 7423319.460 m); daí segue com o azimute de 74°55'12" e a distância de 26.04 m até o marco '42' (E = 341030.318 m e N = 7423326.236 m); daí segue com o azimute de 63°04'44" e a distância de 27.19 m até o marco '43' (E = 341054.558 m e N = 7423338.544 m); daí segue com o azimute de 57°24'03" e a distância de 25.24 m até o marco '44' (E = 341075.825 m e N = 7423352.145 m); daí segue com o azimute de 48°54'12" e a distância de 25.27 m até o marco '45' (E = 341094.866 m e N = 7423368.753 m); daí segue com o azimute de 52°52'09" e a distância de 113.70 m até o marco '46' (E = 341185.516 m e N = 7423437.388 m); daí segue com o azimute

de 49°02'23" e a distância de 33.44 m até o marco '47' (E = 341210.769 m e N = 7423459.310 m); daí segue com o azimute de 38°53'54" e a distância de 18.71 m até o marco '48' (E = 341222.519 m e N = 7423473.872 m); daí segue com o azimute de 29°28'16" e a distância de 15.36 m até o marco '49' (E = 341230.074 m e N = 7423487.241 m); daí segue com o azimute de 25°37'39" e a distância de 49.16 m até o marco '50' (E = 341251.336 m e N = 7423531.565 m); daí segue com o azimute de 17°37'49" e a distância de 43.53 m até o marco '51' (E = 341264.519 m e N = 7423573.048 m); daí segue com o azimute de 6°13'47" e a distância de 30.21 m até o marco '52' (E = 341267.797 m e N = 7423603.075 m); daí segue com o azimute de 358°08'05" e a distância de 120.61 m até o marco '53' (E = 341263.872 m e N = 7423723.620 m); daí segue com o azimute de 2°00'59" e a distância de 97.58 m até o marco '54' (E = 341267.305 m e N = 7423821.137 m); daí segue com a distância de 332.62 m até o marco '55' (E = 341485.550 m e N = 7424039.944 m); daí segue com o azimute de 91°03'27" e a distância de 40.71 m até o marco '56' (E = 341526.248 m e N = 7424039.192 m); daí segue com o azimute de 99°10'35" e a distância de 252.41 m até o marco '57' (E = 341775.425 m e N = 7423998.940 m); daí segue com a distância de 126.34 m até o marco '58' (E = 341878.804 m e N = 7423929.795 m); daí segue com a distância de 104.48 m até o marco '59' (E = 341968.807 m e N = 7423884.451 m); daí segue com o azimute de 88°17'45" e a distância de 61.35 m até o marco '60' (E = 342030.128 m e N = 7423886.275 m); daí segue com o azimute de 84°37'29" e a distância de 25.67 m até o marco '61' (E = 342055.685 m e N = 7423888.680 m); daí segue com a distância de 109.76 m até o marco '62' (E = 342156.179 m e N = 7423928.934 m); daí segue com o azimute de 52°16'16" e a distância de 124.76 m até o marco '63' (E = 342254.853 m e N = 7424005.277 m); daí segue com o azimute de 59°08'16" e a distância de 94.28 m até o marco '64' (E = 342335.787 m e N = 7424053.643 m); daí segue com o azimute de 71°57'32" e a distância de 90.65 m até o marco '65' (E = 342421.984 m e N = 7424081.718 m); daí segue com o azimute de 69°18'48" e a distância de 39.09 m até o marco '66' (E = 342458.556 m e N = 7424095.528 m); daí segue com o azimute de 65°08'44" e a distância de 77.00 m até o marco '67' (E = 342528.427 m e N = 7424127.893 m); daí segue com o azimute de 64°48'09" e a distância de 92.30 m até o marco '68' (E = 342611.944 m e N = 7424167.189 m); daí segue com a distância de 147.60 m até o marco '69' (E = 342743.089 m e N = 7424226.615 m); daí segue com o azimute de 81°14'01" e a distância de 145.71 m até o marco '70' (E = 342887.095 m e N = 7424248.822 m); daí segue com o azimute de 81°03'31" e a distância de 51.18 m até o marco '71' (E = 342937.656 m e N = 7424256.777 m); daí segue com o azimute de 77°51'57" e a distância de 31.62 m até o marco '72' (E = 342968.571 m e N = 7424263.424 m); daí segue com o azimute de 73°11'36" e a distância de 76.63 m até o marco '73' (E = 343041.932 m e N = 7424285.582 m); daí segue com a distância de 67.97 m até o marco '74' (E = 343097.083 m e N = 7424323.442 m); daí segue com o azimute de 41°25'18" e a distância de 36.87 m até o marco '75' (E = 343121.473 m e N = 7424351.086 m); daí segue com o azimute de 47°02'59" e a distância de 47.87 m até o marco '76' (E = 343156.512 m e N = 7424383.704 m); daí segue com a distância de 139.54 m até o marco '77' (E = 343286.975 m e N = 7424416.748 m); daí segue com a distância de 167.92 m até o marco '78' (E = 343437.943 m e N = 7424466.337 m); daí segue com o azimute de 34°10'05" e a distância de 69.59 m até o marco '79' (E = 343477.024 m e N = 7424523.912 m); daí segue com a distância de 175.63 m até o marco '80' (E = 343629.935 m e N = 7424594.972 m); daí segue com a distância de 25.31 m até o marco '81' (E = 343654.220 m e N = 7424600.633 m); daí segue com o azimute de 46°52'38" e a distância de 27.53 m até o marco '82' (E = 343674.317 m e N = 7424619.455 m); daí segue com o azimute de 37°58'42" e a distância de 33.85 m até o marco '83' (E = 343695.146 m e N = 7424646.135 m); daí segue com a distância de 44.30 m até o marco '84' (E = 343691.480 m e N = 7424687.404 m); daí segue com o azimute de 337°06'51" e a distância de 33.19 m até o marco '85' (E = 343678.573 m e N = 7424717.980 m); daí segue com o azimute de 326°54'00" e a distância de 15.63 m até o marco '86' (E = 343670.039 m e N = 7424731.072 m); daí segue com o azimute de 56°54'00" e a distância de 12.00 m até o marco '87' (E = 343680.092 m e N = 7424737.625 m); daí segue com o azimute de 146°54'00" e a distância de 16.70 m até o marco '88' (E = 343689.212 m e N = 7424723.635 m); daí segue com o azimute de 157°06'51" e a distância de 32.48 m até o marco '89' (E = 343701.842 m e N = 7424693.715 m); daí segue com a distância de 58.13 m até o marco '90' (E = 343705.022 m e N = 7424639.285 m); daí segue com o azimute de 217°58'42" e a distância de 35.46 m até o marco '91' (E = 343683.202 m e N = 7424611.335 m); daí segue com o azimute de 226°52'38" e a distância de 29.74 m até o marco '92' (E = 343661.494 m e N = 7424591.005 m); daí segue com a distância de 33.83 m até o marco '93' (E = 343629.182 m e N = 7424582.995 m); daí segue com a distância de 163.47 m até o marco '94' (E = 343486.792 m e N = 7424516.935 m); daí segue com o azimute de 214°10'05" e a distância de 69.80 m até o marco '95' (E = 343447.592 m e N = 7424459.185 m); daí segue com a distância de 181.94 m até o marco '96' (E = 343284.182 m e N = 7424405.075 m); daí segue com a distância de 127.96 m até o marco '97' (E = 343164.522 m e N = 7424374.765 m); daí segue com o azimute de 227°02'59" e a distância de 47.05 m até o marco '98' (E = 343130.082 m e N = 7424342.705 m); daí segue com o azimute de 221°25'18" e a distância de 35.91 m até o marco '99' (E = 343106.322 m e N = 7424315.775 m); daí segue com a distância de 74.98 m até o marco '100' (E = 343045.402 m e N = 7424274.095 m); daí segue com o azimute de 253°11'36" e a distância de 77.12 m até o marco '101' (E = 342971.572 m e N = 7424251.795 m); daí segue com o azimute de 257°51'57" e a distância de 32.44 m até o marco '102' (E = 342939.852 m e N = 7424244.975 m); daí segue com o azimute de 261°03'31" e a distância de 51.54 m até o marco '103' (E = 342888.942 m e N = 7424236.965 m); daí segue com o azimute de 261°14'01" e a distância de 146.41 m até o marco '104' (E = 342744.240 m e N = 7424214.651 m); daí segue com a distância de 141.24 m até o marco '105' (E = 342619.122 m e N = 7424157.304 m); daí segue com o azimute de 244°48'09" e a distância de 94.62 m até o marco '106' (E = 342533.503 m e N = 7424117.019 m); daí segue com o azimute de 245°08'44" e a distância de 77.47 m até o marco '107' (E = 342463.204 m e N = 7424084.456 m); daí segue com o azimute de 249°18'48" e a distância de 39.81 m até o marco '108' (E = 342425.964 m e N = 7424070.394 m); daí segue com o azimute de 251°57'32" e a distância de 89.58 m até o marco '109' (E = 342340.785 m e N = 7424042.650 m); daí segue com o azimute de 239°08'16" e a distância de 92.22 m até o marco '110' (E = 342261.626 m e N = 7423995.345 m); daí segue com o azimute de 232°16'16" e a distância de 123.98 m até o marco '111' (E = 342163.568 m e N = 7423919.478 m); daí segue com a distância de 116.59 m até o marco '112' (E = 342056.809 m e N = 7423876.733 m); daí segue com o azimute de 264°37'29" e a distância de 26.05 m até o marco '113' (E = 342030.869 m e N = 7423874.292 m); daí segue com o azimute de 268°17'45" e a distância de 61.93 m até o marco '114' (E = 341968.970 m e N = 7423872.450 m); daí segue com a distância de 115.59 m até o marco '115' (E = 341869.311 m e N = 7423922.451 m); daí segue com a distância de 118.06 m até o marco '116' (E = 341772.772 m e N = 7423987.213 m); daí segue com o azimute de 279°10'35" e a distância de 250.81 m até o marco '117' (E = 341525.176 m e N = 7424027.210 m); daí segue com o azimute de 271°03'27" e a distância de 38.97 m até o marco '118' (E = 341486.216 m e N = 7424027.929 m); daí segue com a distância de 315.40 m até o marco '119' (E = 341279.279 m e N = 7423820.171 m); daí segue com o azimute de 182°00'59" e a distância de 96.63 m até o marco '120' (E = 341275.879 m e N = 7423723.605 m); daí segue com o azimute de 178°08'05" e a distância de 121.05 m até o marco '121' (E =



341279.819 m e N = 7423602.617 m); daí segue com o azimute de 186°13'47" e a distância de 32.25 m até o marco '122' (E = 341276.319 m e N = 7423570.555 m); daí segue com o azimute de 197°37'49" e a distância de 45.56 m até o marco '123' (E = 341262.519 m e N = 7423527.132 m); daí segue com o azimute de 205°37'39" e a distância de 50.40 m até o marco '124' (E = 341240.719 m e N = 7423481.688 m); daí segue com o azimute de 209°28'16" e a distância de 16.75 m até o marco '125' (E = 341232.479 m e N = 7423467.107 m); daí segue com o azimute de 218°53'54" e a distância de 20.77 m até o marco '126' (E = 341219.439 m e N = 7423450.946 m); daí segue com o azimute de 229°02'23" e a distância de 34.91 m até o marco '127' (E = 341193.080 m e N = 7423428.064 m); daí segue com o azimute de 232°52'09" e a distância de 113.69 m até o marco '128' (E = 341102.441 m e N = 7423359.437 m); daí segue com o azimute de 228°54'12" e a distância de 25.74 m até o marco '129' (E = 341083.041 m e N = 7423342.515 m); daí segue com o azimute de 237°24'03" e a distância de 26.73 m até o marco '130' (E = 341060.521 m e N = 7423328.114 m); daí segue com o azimute de 243°04'44" e a distância de 29.03 m até o marco '131' (E = 341034.642 m e N = 7423314.973 m); daí segue com o azimute de 254°55'12" e a distância de 27.76 m até o marco '132' (E = 341007.842 m e N = 7423307.751 m); daí segue com o azimute de 259°22'37" e a distância de 60.33 m até o marco '133' (E = 340948.543 m e N = 7423296.629 m); daí segue com o azimute de 249°04'41" e a distância de 29.91 m até o marco '134' (E = 340920.603 m e N = 7423285.948 m); daí segue com o azimute de 244°00'32" e a distância de 24.88 m até o marco '135' (E = 340898.243 m e N = 7423275.047 m); daí segue com o azimute de 230°00'51" e a distância de 21.51 m até o marco '136' (E = 340881.764 m e N = 7423261.225 m); daí segue com o azimute de 218°31'26" e a distância de 33.38 m até o marco '137' (E = 340860.973 m e N = 7423235.111 m); daí segue com o azimute de 209°17'07" e a distância de 36.39 m até o marco '138' (E = 340843.175 m e N = 7423203.376 m); daí segue com o azimute de 219°38'59" e a distância de 23.49 m até o marco '139' (E = 340828.186 m e N = 7423185.289 m); daí segue com o azimute de 228°07'11" e a distância de 24.34 m até o marco '140' (E = 340810.067 m e N = 7423169.044 m); daí segue com o azimute de 238°10'33" e a distância de 27.28 m até o marco '141' (E = 340786.889 m e N = 7423154.659 m); daí segue com o azimute de 240°14'56" e a distância de 79.85 m até o marco '142' (E = 340717.563 m e N = 7423115.034 m); daí segue com o azimute de 244°57'59" e a distância de 24.40 m até o marco '143' (E = 340695.454 m e N = 7423104.708 m); daí segue com o azimute de 250°52'52" e a distância de 28.47 m até o marco '144' (E = 340668.555 m e N = 7423095.384 m); daí segue com o azimute de 257°32'48" e a distância de 53.56 m até o marco '145' (E = 340616.258 m e N = 7423083.835 m); daí segue com o azimute de 252°31'50" e a distância de 32.99 m até o marco '146' (E = 340584.790 m e N = 7423073.931 m); daí segue com o azimute de 247°22'53" e a distância de 27.42 m até o marco '147' (E = 340559.481 m e N = 7423063.386 m); daí segue com o azimute de 242°50'50" e a distância de 92.83 m até o marco '148' (E = 340476.886 m e N = 7423021.024 m); daí segue com o azimute de 237°25'57" e a distância de 87.34 m até o marco '149' (E = 340403.280 m e N = 7422974.010 m); daí segue com o azimute de 234°00'20" e a distância de 20.84 m até o marco '150' (E = 340386.421 m e N = 7422961.764 m); daí segue com o azimute de 223°54'09" e a distância de 33.45 m até o marco '151' (E = 340363.223 m e N = 7422937.660 m); daí segue com o azimute de 220°35'13" e a distância de 44.62 m até o marco '152' (E = 340334.195 m e N = 7422903.777 m); daí segue com o azimute de 228°17'55" e a distância de 25.97 m até o marco '153' (E = 340314.806 m e N = 7422886.501 m); daí segue com o azimute de 236°19'47" e a distância de 25.24 m até o marco '154' (E = 340293.798 m e N = 7422872.506 m); daí segue com o azimute de 237°29'54" e a distância de 90.29 m até o marco '155' (E = 340217.652 m e N = 7422823.993 m); daí segue com o azimute de 231°24'34" e a distância de 32.65 m até o marco '156' (E = 340192.134 m e N = 7422803.628 m); daí segue com o azimute de 224°26'42" e a distância de 29.69 m até o marco '157' (E = 340171.346 m e N = 7422782.433 m); daí segue com o azimute de 214°01'40" e a distância de 32.24 m até o marco '158' (E = 340153.303 m e N = 7422755.712 m); daí segue com o azimute de 209°10'47" e a distância de 29.30 m até o marco '159' (E = 340139.018 m e N = 7422730.132 m); daí segue com o azimute de 201°19'35" e a distância de 32.47 m até o marco '160' (E = 340127.210 m e N = 7422699.885 m); daí segue com o azimute de 200°37'03" e a distância de 55.54 m até o marco '161' (E = 340107.652 m e N = 7422647.901 m); daí segue com o azimute de 202°16'10" e a distância de 93.90 m até o marco '162' (E = 340072.067 m e N = 7422561.002 m); daí segue com o azimute de 217°39'40" e a distância de 32.42 m até o marco '163' (E = 340052.258 m e N = 7422535.337 m); daí segue com o azimute de 228°59'47" e a distância de 35.96 m até o marco '164' (E = 340025.120 m e N = 7422511.743 m); daí segue com o azimute de 237°46'06" e a distância de 63.41 m até o marco '165' (E = 339971.483 m e N = 7422477.925 m); daí segue com o azimute de 234°15'36" e a distância de 25.50 m até o marco '166' (E = 339950.785 m e N = 7422463.029 m); daí segue com o azimute de 230°56'15" e a distância de 36.33 m até o marco '167' (E = 339922.576 m e N = 7422440.136 m); daí segue com o azimute de 224°52'38" e a distância de 22.25 m até o marco '168' (E = 339906.878 m e N = 7422424.370 m); daí segue com o azimute de 219°14'24" e a distância de 33.51 m até o marco '169' (E = 339885.679 m e N = 7422398.415 m); daí segue com o azimute de 218°34'43" e a distância de 170.34 m até o marco '170' (E = 339779.458 m e N = 7422265.251 m); daí segue com o azimute de 222°27'31" e a distância de 74.18 m até o marco '0=PP' (E = 339729.382 m e N = 7422210.523 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 63754.19 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito do homenageado, bem como a declaração de ausência de moradores no local, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

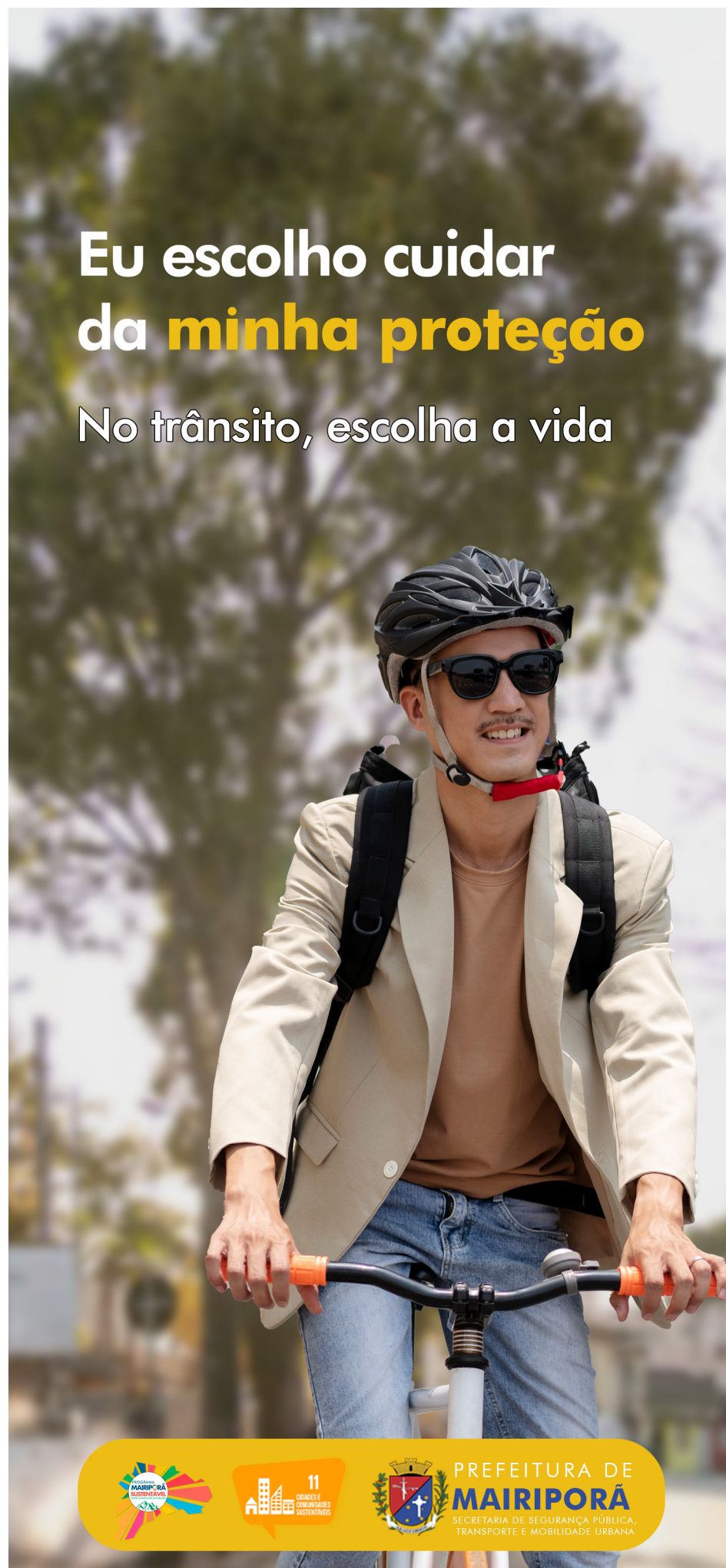
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 10 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar






PREFEITURA DE MAIRIPORÃ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
 TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**NÃO SE CALE, AQUI
VOCÊ ESTÁ PROTEGIDA.**

EM SITUAÇÃO DE RISCO, PEÇA AJUDA.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME.

Se precisar, fale ou faça
o gesto com as mãos.



**PERGUNTAS E RESPOSTAS
NO QR CODE**

OU ACESSE: MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS